

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Altera, em partes, o Art. 32 da
Instrução Normativa 01/2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e

Considerando a necessidade de determinar critérios técnico-ambientais para a análise dos projetos das atividades e empreendimentos submetidos ao licenciamento das propriedades rurais;

Considerando a disponibilização de instrumentos a fim de buscar a celeridade e clareza na análise dos processos de licenciamento ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o disposto no § 3º, Art. 32, da Instrução Normativa 01, de 06 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Nos casos em que a LAU diferir o Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS ou respectivo Levantamento Circunstanciado – LC, a retificação da mesma deverá ser realizada no ato da sua renovação, sendo que deverá constar no processo de LAU uma observação das alterações a serem realizadas na renovação desta Licença.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Cuiabá – MT, 08 de fevereiro de 2008.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente